



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 042 DE 20 DE Junho DE 1.997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/06/97
[Signature]

É intenção desta administração dar início e concluir o tão sonhado Plano Diretor da cidade, atendendo assim, as recomendações de quase todas as entidades representativas dos diversos seguimentos sociais da cidade.

Não é uma tarefa fácil, também não é impossível. Se outras cidades conseguiram implantar o seu Plano Diretor, nós, também, com mais, ou menos sacrifícios, temos certeza de que conseguiremos executar o nosso.

Para tanto, é preciso ter alguém direcionado exclusivamente para sua execução e funcionamento. Além do mais deve ser uma pessoa qualificada para a função e que perceba salário para seu desempenho.

Como não temos, em nosso Quadro de Pessoal, esse cargo, estamos criando-o para, lotarmos ai um técnico que possa coordenar os trabalhos de uma Comissão, acompanhar de perto a elaboração do plano, bem como sua execução, após a sua implantação definitiva na cidade.

Com esses fundamentos estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo, esperando sua aprovação, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 20 de Junho de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 20 DE junho DE 1.997.

9:00 2000
Aprovado por Unanimidade
Em sessão de 23.06.97
da

“Dispõe sobre criação, no Quadro de Pessoal, em Comissão, do cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal, em Comissão, da Prefeitura Municipal, o cargo de COORDENADOR Executivo do Plano Diretor da cidade.

Art. 2º - A remuneração do ocupante do cargo a que menciona o artigo anterior, será a correspondente aos cargos de coordenadores previstos no Quadro “2” do pessoal em comissão - DAS-3, da Lei Complementar nº 04, de 25 de maio de 1.992.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 20 de junho de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanimidade

em Sessão de

23 de 06 de 97

Ao Projeto de Lei nº 042 /97

De autoria do: Poder Executivo Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/97.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

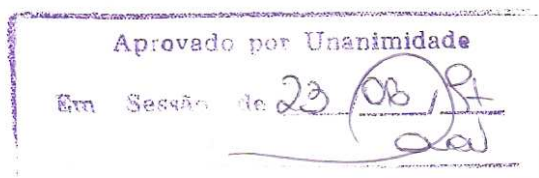
Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 042 / 97
De autoria do: Dodô Ezequiel
Presidente Municipal



A **Comissão de Economia e Finanças**, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/97.

José Carlos Telles
Ver. **JOSÉ CARLOS TELLES**
Presidente

Miguel Moreira da Silva
Ver. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Relator

Celso Martins Spoehr
Ver. **CELSO MARTINS SPOHR**
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 042/94*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
AILTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
CELSO MARTINS SPOHR			
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSÉ AMÉRICO			
JOSÉ CARLOS TELLES			
LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO			
MARCELO MOURA PAES LEME			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
IVALDO PERES DE FARIAS			
WALTER NAVES DE SOUZA			
WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

mesa

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de *23* de *1994*
aa